

EXPEDIENTE INTERNO Nº PE.CGTESU.00101.2020

Aos 10 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, a **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL** concessionária de serviço público de energia elétrica, controlada pela Eletrobras, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, CNPJ 02.016.507/0001-69 e o **FORNECEDOR REGISTRADO, LICITEC TECNOLOGIA EIRELI**, com sede na Rua Guilherme, nº 1191, Sala 05, Joinville – SC, CEP: 89.218-501, CNPJ 16.628.132/0001-00, signatários da Ata de Registro de Preços proveniente da licitação nº **PE.CGTESU.00101.2020**, realizada na forma de pregão eletrônico, tipo menor preço, com a finalidade de **registrar preços de servidores, conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no Pregão supra citado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PEÇAS CONSTITUTIVAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços será regida pela Lei n. 13.303/2016 e seu Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado internamente pela Diretoria Executiva da ELETROBRAS – DEE, por meio da Resolução n. 611/2017, e pelo Conselho de Administração da ELETROBRAS – CAE, por meio da Deliberação 208/2017, pela Lei n. 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000, pelo Decreto 7.892/2013 e por outras normas aplicáveis ao objeto desta Ata de Registro de Preços e bem como cláusulas e condições seguintes:

A execução da presente Ata será regida pelas disposições e condições aqui estipuladas e pelo disposto nos documentos a seguir relacionados, que são de pleno conhecimento das Partes e se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

1. OBJETO:

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços de servidores, conforme especificação do Anexo I – Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital**.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas, são as descritas na proposta s/nº, datada de 28/08/2020, bem como no Edital n. PE.CGTESU.00101.2020, seu (s) anexo (s) e suas eventuais alterações, incluindo os esclarecimentos nºs 1, 2, 3 e 4, datados de 18/08/2020, 24/08/2020, 26/08/2020 e 27/08/2020, respectivamente, e respectiva Ata de Julgamento do Certame, datada de 26/10/2020, independentemente de sua transcrição, em tudo o que implícita ou explicitamente não conflite com as disposições desta Ata de Registro de Preços.
- 2.2 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao FORNECEDOR REGISTRADO em igualdade de condições, conforme Artigo 16 do Decreto nº 7.892/13.
- 2.3 Os preços registrados nesta Ata contêm todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico - hospitalar – odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4800000118 - Lote I

- 2.4 Os recursos orçamentários destinados à execução desta Ata de Registro de Preços estarão previstos na requisição nº 3000216682 do Sistema ERP SAP da CGT Eletrosul.
- 2.5 O pagamento do preço da eventual compra e venda será feito pela CGT Eletrosul após a apresentação, pelo FORNECEDOR REGISTRADO, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura, após a entrega dos equipamentos e execução dos testes de aceitação. A fatura deverá registrar o número da Ata de Registro de Preços e ser devidamente atestada pelo seu Gestor designado.
- 2.6 A nota fiscal emitida por ocasião da cobrança deverá ter o mesmo CNPJ utilizado, pela empresa, nos documentos apresentados durante a sessão.
- 2.7 O pagamento será realizado com um prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura de cobrança corretamente preenchida, observado o prazo previsto no item 4.1.4 dessa Ata.
- 2.8 O(s) documento(s) de cobrança deverá (ão) ser emitido(s) em nome da CGT Eletrosul, no seguinte endereço:

COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL

SEDE – Florianópolis

CNPJ – 02.016.507/0001-69.

Inscrição Estadual – 260405744.

Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999 - Pantanal - Florianópolis - SC - CEP 88040-901.

- 2.9 A CGT Eletrosul realizará as retenções na forma prevista em lei, devendo o FORNECEDOR REGISTRADO observar na emissão da Nota Fiscal, naquilo que couber, o previsto no Anexo IV.1 deste Edital.
- 2.10 As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a CGT Eletrosul efetuará a devida comunicação ao FORNECEDOR REGISTRADO, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para o seu pagamento, sem prejuízo do disposto no item 2.7 deste dispositivo.
- 2.10.1 Para atender ao protocolo ICMS 85/2010, publicado no Diário Oficial da União 14/07/2010, a partir de 1º de dezembro de 2010 os contribuintes de ICMS que emitem atualmente Notas Fiscais nos modelos 1 e 1-A destinadas à CGT Eletrosul, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55.
- 2.10.1.1 O endereço eletrônico para recebimento das Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) destinadas a CGT Eletrosul é: nfe@cgteletrosul.gov.br.
- 2.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CGT Eletrosul, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos calculado da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4800000118 - Lote I

EM = Encargos moratórios devidos;

I=Índice de atualização financeira, calculado como: $(6/100/365) = 0,00016438$;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

- 2.12 O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar o documento de cobrança com os itens discriminados conforme o Anexo II (Planilha de Composição de Preços).
- 2.13 De acordo com o art. 11, inciso II do Decreto n. 7.892/13, consta na Ata de Julgamento do Certame, parte integrante desta ARP, fornecedores que aceitaram cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação.

3. VIGÊNCIA:

- 3.1 A presente ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, improrrogáveis na forma do art. 12 do Decreto n. 7.892/13.

4. CONTRATAÇÃO:

- 4.1 A contar do envio ao FORNECEDOR REGISTRADO da Autorização de Fornecimento assinado pelo representante da CGT Eletrosul, dentro da vigência da ata de registro de preços e desde que haja saldo de quantitativo, os equipamentos deverão ser entregues no Depósito de Materiais da CGT Eletrosul, na Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999 - Pantanal - Florianópolis - SC - CEP 88040-901, no prazo máximo definido para cada item no Anexo III – Termo de Referência.
- 4.1.1 O objeto será recebido provisoriamente, onde ocorrerão, adicionalmente à inspeção de recebimento, testes de aceitação em pelo menos um exemplar de cada item para verificação de compatibilidade entre especificação técnica e modelo fornecido.
- 4.1.2 Os testes de aceitação serão executados com os equipamentos configurados e integrados na arquitetura do telecontrole existente na CGT Eletrosul, utilizando os sistemas operacionais e softwares comuns de rotina, quando aplicável: Linux Centos 7, Windows, SAGE (sage.cepel.br), entre outros.
- 4.1.2.1 As particularidades dos testes de cada item, estão descritos no Anexo III – Termo de Referência.
- 4.1.3 Os testes e instalação dos softwares são de responsabilidade da CGT Eletrosul, sendo facultado ao Fornecedor Registrado acompanhar essa atividade.
- 4.1.4 A CGT Eletrosul prevê 10 (dez) dias úteis para a realização destes testes. Passado esse prazo, desde que atendidos todos os requisitos, o objeto será recebido definitivamente.
- 4.2 Nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/13, a habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4800000118 - Lote I**4.3 Direitos e obrigações da CGT Eletrosul:**

- 4.3.1 Além de outros previstos neste instrumento, a CGT Eletrosul terá o direito de receber os materiais ora adquiridos em estrita observância ao Termo de Referência definido no Anexo I do Edital que deu origem à presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3.2 Constitui obrigação da CGT Eletrosul, além de outras previstas nesta Ata de Registro de Preços, efetuar o pagamento do preço de acordo com a disposição do item 2 desta Ata.

4.4 Direitos e obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO:

- 4.4.1 Além de outros previstos neste instrumento, ao FORNECEDOR REGISTRADO terá o direito de receber o pagamento do preço da venda nas condições pactuadas.
- 4.4.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR REGISTRADO, além de outras previstas na presente Ata de Registro de Preços e nos documentos que o integram:
 - 4.4.2.1 Manter durante toda a execução desta Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 4.4.2.2 O FORNECEDOR REGISTRADO declara conhecer e compromete-se a respeitar, cumprir, no que couber, o Código de Ética das Empresas Eletrobrás, o qual encontra-se disponível no seguinte endereço: http://cgteletrosul.gov.br/Files/Codigo_Etica.pdf, sob pena de submeter-se às sanções previstas no presente instrumento contratual.
 - 4.4.2.3 O FORNECEDOR REGISTRADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta Ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 76 da Lei 13.303/16.
 - 4.4.2.4 Os riscos em geral, decorrentes da execução do fornecimento contratado.
 - 4.4.2.5 O transporte é por conta do FORNECEDOR REGISTRADO.

5. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 5.1 A presente Ata pode sofrer revisão, aplicando-se as normas e os pressupostos constantes na respectiva ARP e em conformidade com os artigos 17, 18 e 19 do Decreto 7.892/13 e com o artigo 93 do Regulamento de Licitações e Contratos.

6. ALTERAÇÃO DA ATA:

- 6.1 Será vedada a alteração quantitativa da ata de registro de preços.
- 6.2 A ata de registro de preços pode ser objeto de alteração qualitativa, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no artigo 92 deste Regulamento.

7. ADESÃO À ATA:

A CGT Eletrosul não irá permitir a adesão à presente ata de registro de preços.

8. CANCELAMENTO DA ATA:

8.1 Nos termos do Artigo 20 do Decreto n. 7.892/13, o fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- 8.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 8.1.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- 8.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho da CGT Eletrosul, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público ou a pedido do FORNECEDOR REGISTRADO.

9. FISCALIZAÇÃO E INSPEÇÃO:

9.1 A CGT Eletrosul reserva-se a prerrogativa de fiscalizar a execução da presente Ata de Registro de preços, podendo designar fiscais entre seus próprios empregados ou contratar pessoas para tal fim, a ela estranhas, observado o artigo 85 do Regulamento de Licitações e Contratos.

9.2 Para efeitos desta Ata, a CGT Eletrosul designa como gestor a Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, ou a quem ele formalmente designar, no seguinte endereço: Companhia de Geração e Transmissão de Energia Elétrica do Sul do Brasil, Departamento de Produtividade e Qualidade – DPS, Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores – DISF, Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 – Bairro Pantanal, CEP 88.040-901- Florianópolis/SC, Telefone: (48) 3231-7115, E-mail: contratos@cgteletrosul.gov.br.

9.3 A fiscalização técnica da Ata é atribuída a empregado ou a grupo de empregados que integram a unidade de gestão técnica e designados pelo gestor da unidade técnica.

9.4 A fiscalização administrativa da Ata é atribuída a empregado ou a grupo de empregados que integram a unidade de gestão de Contratos, designados pelo gestor da Ata.

9.5 Qualquer comunicação pertinente a Ata, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre cancelamento da

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4800000118 - Lote I

Ata, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

9.5.1 E-mail CGT Eletrosul - contratos@cgteletrosul.gov.br.

9.5.2 E-mail Fornecedor Registrado - diego@licitectecnologia.com.br.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1 Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a CGT Eletrosul pode, garantida a prévia defesa, de acordo com o processo administrativo preceituado no artigo 97 do Regulamento, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as sanções de advertência ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CGT Eletrosul por prazo não superior a 2 (dois) anos, que podem ser cumuladas com multa.

10.2 As sanções administrativas devem ser aplicadas diante dos seguintes comportamentos do FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total da Ata de Registro de Preços;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
- d) não firmar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para o fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- h) Comportar-se com má-fé ou cometer fraude fiscal;
- i) praticar atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Licitação.

10.3 A sanção de suspensão, referida no inciso III do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016, deve observar os seguintes parâmetros:

- a) se não se caracterizar má-fé, a pena base deve ser de 6 (seis) meses;
- b) caracterizada a má-fé ou intenção desonesta, a pena base deve ser de 1 (um) ano.

10.4 As penas bases definidas no item 10.3 deste item devem ser qualificadas nos seguintes casos:

- a) em 1/2 (um meio), se o FORNECEDOR REGISTRADO for reincidente;
- b) em 1/2 (um meio), se a falta do FORNECEDOR REGISTRADO tiver produzido prejuízos relevantes para a CGT Eletrosul.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4800000118 - Lote I

10.5 As penas bases definidas no item 10.3 deste item devem ser atenuadas nos seguintes casos:

- a) em 1/4 (um quarto), se o FORNECEDOR REGISTRADO não for reincidente;
- b) em 1/4 (um quarto), se a falta do FORNECEDOR REGISTRADO não tiver produzido prejuízos relevantes para a CGT Eletrosul;
- c) em 1/4 (um quarto), se o FORNECEDOR REGISTRADO tiver reconhecido a falta e se dispuser a tomar medidas para corrigi-la; e
- d) em 1/4 (um quarto), se o FORNECEDOR REGISTRADO comprovar a existência e a eficácia de procedimentos internos de integridade, de acordo com os requisitos do artigo 42 do Decreto n. 8.420/2015.

10.6 Na hipótese do item 10.5 deste item, se não caracterizada má-fé ou intenção desonesta e se a FORNECEDOR REGISTRADO contemplar os requisitos para as atenuantes previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 10.5, a pena de suspensão deve ser substituída pela de advertência, prevista no inciso I do artigo 83 da Lei n. 13.303/2016.

10.7 Caso o FORNECEDOR REGISTRADO atrase o cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços, incorre em multa moratória correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor da parte do fornecimento afetada, por dia corrido de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.8 A inexecução desta Ata de Registro de Preços sujeitará o FORNECEDOR REGISTRADO à multa, garantida prévia defesa, correspondente aos seguintes percentuais:

- a) Inexecução Parcial: 10% (dez por cento) do valor total do Pedido;
- b) Inexecução Total: 20% (vinte por cento) do valor total do Pedido.

10.8.1 Acaso a multa não cubra os prejuízos causados pelo FORNECEDOR REGISTRADO, a CGT Eletrosul pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro.

11. ANTICORRUPÇÃO:

Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à CGT Eletrosul e à FORNECEDOR REGISTRADO e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu: (i) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada; (ii) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços; (iii) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; (iv) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou (v) de qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com a presente Ata de Registro de Preços.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4800000118 - Lote I

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Fica a CGT Eletrosul autorizada a descontar de quaisquer créditos do FORNECEDOR REGISTRADO a importância referente a multas ou prejuízos causados à CGT Eletrosul ou a terceiros na execução desta contratação.
- 12.2 A CGT Eletrosul e o FORNECEDOR REGISTRADO não poderão valer-se de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição desta Ata de Registro de Preços, senão quando celebrados por escrito, entre os representantes da CGT Eletrosul, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal (is) do FORNECEDOR REGISTRADO.
- 12.3 A presente Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de subcontratação, cessão, caução ou transferência.
- 12.4 O FORNECEDOR REGISTRADO não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto desta contratação, sem o prévio consentimento, por escrito, da CGT Eletrosul.

13. FORO

Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas desta contratação, o Foro da Comarca de Florianópolis, estado de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as PARTES assinam esta Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 10 de novembro de 2020.

Pelo FORNECEDOR REGISTRADO:

Licitec Tecnologia Eireli



Digitally signed by
DIEGO PEREZ
ALVAREZ:04854554983
Date: 2020.11.11
15:17:19 -03'00'

Pela CGT ELETROSUL:

**CELSO NAZARIO
PIRES JUNIOR**

Assinado de forma digital por
CELSO NAZARIO PIRES JUNIOR
Dados: 2020.11.10 17:29:12 -03'00'

Celso Nazário Pires Junior
Gerente do Departamento de Produtividade e
Qualidade da unidade Sul

**SIMONE
ANGELICA ALVES**

Assinado de forma digital por
SIMONE ANGELICA ALVES
Dados: 2020.11.10 13:18:27
-03'00'

Simone Angélica Alves
Gerente da Divisão de Suprimentos,
Contratos e Fornecedores

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4800000118 - Lote I

TESTEMUNHAS:

MESSIAS

PINTO PEREIRA

Assinado de forma digital
por MESSIAS PINTO PEREIRA
Dados: 2020.11.10 11:04:48
-03'00'

Messias Pinto Pereira
Cpf: 807.939.320-68